



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
UNIDADE REGIONALIZADA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Prédio Principal - Centro Cívico - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 -
Fone: (43) 99825-1372

**MANDADO DE CUMPRIMENTO
URGENTE**

Processo: 0082695-84.2019.8.16.0014
Classe Processual: Relaxamento de Prisão
Assunto Principal: Liberdade Provisória
Data da Infração:
Acusado(s): [REDACTED]
Autoridade(s): ESTADO DO PARANÁ

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do Plantão Judiciário, Estado do Paraná,
na forma da lei,

MANDA a um dos Senhores Oficiais de Justiça sob sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos acima descritos, proceda nesta Comarca, com as cautelas legais, a INTIMAÇÃO do responsável/diretor ou quem suas vezes fizer, imediata colocação do custodiado [REDACTED], em liberdade, sob as penas constantes nos autos, ou, justifique a impossibilidade, ficando o Sr. Oficial de Justiça autorizado a solicitar o reforço policial, caso necessário

**LOCAL DO CUMPRIMENTO: PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA II (PELII) -
RODOVIA JOÃO ALVES DA ROCHA LOURES, 5925, OURO BRANCO - LONDRINA**

CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná.

Londrina, 30 de novembro de 2019.

*Bruno Campos de Souza
Analista Judiciário
Por ordem do(a) MM. Juiz(a)*

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita exclusivamente através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, nos termos da Lei nº 11.419/06 e Resolução nº 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça/PR. O **procurador judicial** constituído nos autos deverá juntar as petições e documentos **on line, através do sistema PROJUDI mediante certificação digital.**

X RECEBIDO
Em 01/12/19
Emerson das Chagas
DIRETOR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJLSH TYDeS YHGLL Q29A3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJTSC 75BCB YGNQV L8KZR

Certifico que, em cumprimento ao respectivo mandado, dirigi-me nesta data, precisamente às 8:00 hs á PEL II – desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, pois o acusado só foi posto em liberdade somente às 10: 20 hs, pois os responsáveis por soltura de preso estavam ausente, e ali sendo, intimei o Diretor Emerson das Chagas do inteiro conteúdo do presente mandado, o qual após ouvir a leitura do mesmo, bem ciente ficou, em seguida colando em liberdade o acusado [REDACTED], conforme determinação judicial e exarou o seu ciente abaixo do mandado conforme se vê. Dou fé. Londrina, 01/12/2019.



Florentino Tomé da Silva.

Oficial de justiça.

